



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Estado do Maranhão
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ N°. 06.217.954/0001-37

Barreirinhas- MA 12 de abril de 2021.

Ofício N° 0144 /2021 - SEMED

A sua senhoria

Clécio Pereira de Meneses

Diretor do Departamento de Compras

Josivel de Jesus Sousa
Setor de Protocolos

Data: 12/04/2021

Horário: 11:24

821/21

Assunto: Aquisição de bomba injetora e bomba submersa

Prezado senhor,

Solicito contratação de empresa especializada para eventual aquisição de bomba injetora e bomba submersa, conforme Termo de Referência em anexo.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Abimael Oliveira Rocha
Portaria nº 004/2021
Secretário de Educação

Abimael Oliveira Rocha
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Estado do Maranhão
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

MEMORANDO Nº 028 /2021

PARA: Sr. Secretário Municipal de Educação nesta repartição

Assunto: Solicitação de aquisição de matérias de bomba injetora e bomba submersa

Barreirinhas/MA, 07 de abril de 2021.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a aquisição de bomba injetora e bomba submersa, para atender a demanda da Secretaria Municipais de Educação.

Ana Maria Santos Rocha
Coordenadora de Infraestrutura e Logística
Portaria nº 140/2021 SEMED
Ana Maria Santos Rocha
Coordenadora de Infraestrutura e logística



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de bomba injetora e bomba submersa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

2.1. A aquisição de bomba injetora e bomba submersa para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário no intuito de manter as atividades operacionais da mesma, visando oferecer um atendimento de qualidade a população do município de Barreirinhas – MA, uma vez que são materiais utilizados de forma rotineira, a fim de gerar mais efetividade em suas atividades.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. A discriminação detalhada está disposta abaixo com os dimensionamentos, especificações técnicas, unidades de medida, acabamentos e quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	BOMBA SUBMERSA 2,0 CV MONOFASICA 220V	UNID.	30
02	BOMBA INJETORA 2,0 CV MONOFASICA 220V	UNID.	30

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAL

4.1.1. A empresa deverá entregar os bens no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Inácio Lins, 91, Bairro Murici, Barreirinhas (MA).**

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. As entregas dos bens deverão ser feitas de **forma parcelada** em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Fornecimento** pela CONTRATADA.

4.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3.1. A simples entrega do(s) bem(ns) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **20 (vinte) dias** consecutivos do recebimento provisório.

[assinatura]

[assinatura]



4.3.1. Os bens deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

4.3.2. Os bens em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelos Órgãos Participantes.

4.4. DO PRAZO DE GARANTIA

4.4.1. As bombas deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

5.2. Receber os bens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

5.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos livros adquiridos;

5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

5.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

5.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

6.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
CNPJ: 06.217.954/0001-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PAG. 06
Ass: [assinatura]

6.7. Substituir eventuais bens que estejam com garantia vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

6.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.2. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa **AGU 39, de 13 de dezembro de 2011**.

9. DO FISCAL DO CONTRATO.

[Assinaturas]



9.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **ÓRGÃO CONTRANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos bens e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar** com o **Município de Barreirinhas**, será descredenciado no **Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a **Município de Barreirinhas**, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos bens sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

10.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Barreirinhas** pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

10.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



10.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os bens em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA**.

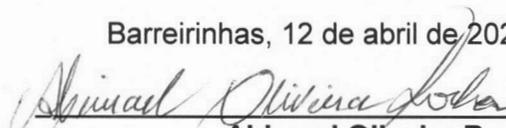
10.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto do Termo de Referência.

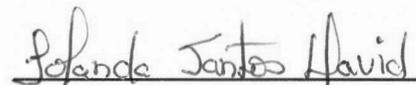
11.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à execução do objeto do Termo de Referência, independentemente de estarem nele transcritos.

Barreirinhas, 12 de abril de 2021.



Abimael Oliveira Rocha
Secretário Municipal de Educação

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.



Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
CNPJ Nº 06.217.954/0001-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PAG. 09
Ass: [assinatura]

AUTORIZAÇÃO

Processo nº 821/2021

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de bomba injetora e bomba submersa.

Considerando a solicitação constante no **MEMORANDO nº 028/2021 e OFICIO Nº 144/2021 - SEMED**, APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a abertura de processo licitatório nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93 para a contratação do objeto acima descrito.

Encaminha-se o presente processo ao Departamento de Compras para fins de realização de pesquisa de preços de mercado objetivando a obtenção do valor estimado ou máximo para a contratação.

Barreirinhas (MA), 16 de Abril de 2021.

Iolanda Santos David

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP